



Decreto N° 162, de 17 de dezembro de 2014.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

Considerando a necessidade de estabelecer a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2014 de mês a mês.

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2015, na forma dos Anexos do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento fica contingenciado em 0,40% (zero vírgula quarenta por cento), para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _25_/_11_/2014.



Decreto N° 162, de 17 de dezembro de 2014.

estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 5º. A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidos na LDO, consta do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2013.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _25_ / _11_ /2014.